



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.162, de 14 de dezembro de 2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante - MS para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.162, de 14 de dezembro de 2021, acrescentando o item 64, com a seguinte redação:

“ANEXO I (...)

64 – Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia Divino Espírito Santo; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 23 de novembro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal